



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Manuelito		
<b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Manuelito, nesta capital, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2016, homologa o regimento escolar e autoriza a mudança de denominação de Colégio Manuelito Vestibulares para Colégio Manuelito.		
<b>RELATOR:</b> Carlos Alberto Barbosa de Castro		
<b>SPU Nº</b> 13263520-8	<b>PARECER Nº</b> 1386/2013	<b>APROVADO EM:</b> 19.07.2013

## I – RELATÓRIO

Evanilda Cavalcanti de Azevedo, diretora pedagógica do Colégio Manuelito, nesta capital, mediante o processo nº 13263520-8, solicita deste Conselho o credenciamento da instituição de ensino em referência, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio e a mudança de denominação.

Referida Instituição é integrante da rede privada de ensino, sediada na Rua Tiradentes, 483, Rodolfo Teófilo, CEP: 60.430-560, nesta capital, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.724.838/0001-01, e Censo Escolar nº 23245697.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Evanilda Cavalcanti de Azevedo, diretora pedagógica, licenciada em Pedagogia pela Universidade Federal do Ceará, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 1688/1983, e Terezinha Castelo Pinheiro, secretária escolar, Registro nº 2321/1986.

O corpo docente desse Colégio é composto de 26 professores, dos quais, 22 são habilitados, e quatro autorizados temporariamente, perfazendo um total de 84,61% de pessoal qualificado na forma da lei.

O acervo bibliográfico é constituído de 1.155 obras para um total de 344 alunos matriculados, revelando uma proporção de 3,35 livro/aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro civil Evandro Rebouças de Carvalho, CREA 3133-D, e Engelberto Moura Cavalcante, CRM 2262.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 1386/2013

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

**III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0335/2013, da autoria da Assessora Técnica Maria do Socorro Maia Uchoa, e nos dados inseridos no SISP, recomendando, outrossim, ampliar o número de professores habilitados na forma da lei.

Isso posto, conceda-se o recredenciamento do Colégio Manuelito, nesta capital, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2016, a homologação do regimento escolar e a mudança de denominação de Colégio Manuelito Vestibulares para Colégio Manuelito.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de julho de 2013.

**CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO**  
Relator

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**  
Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE